

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de Novembro de 2004



Série

Número 223

7.º Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 68/2004

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO DO DESPORTO

Despacho n.º 68/2004

1 - Nos termos do n.º 2 do art. 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, conjugado com o estatuído nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto- Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e de acordo com o n.º 2 do art. 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2001/M, de 12 de Outubro, delego com a faculdade de subdelegação, no Presidente do Conselho Directivo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Dr. Carlos Norberto Catanho José, competência nas seguintes matérias:

- a) Nomear, promover e exonerar pessoal do IDRAM;
- b) Nomear e renovar os cargos de direcção intermédia, na sequência de processo de selecção e provimento;
- c) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- d) Dar posse e autorizar prorrogações de prazos;
- e) Homologar classificações de serviço;
- f) Autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço do pessoal do IDRAM;
- g) Conceder licenças por período superior a trinta dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
- h) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença;
- i) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- j) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de

- formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- l) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
 - m) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;
 - n) Passagens de certidões;
 - o) Autorizar despesas com horas extraordinárias e ajudas de custo;
 - p) Autorizar a prestação de trabalho em dia de descanso semanal, descanso complementar ou feriado do pessoal dirigente e de chefia;
 - q) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos, ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
 - r) Autorizar, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 12/86/M, de 2 de Agosto, a dispensa de funcionários e trabalhadores a qualquer título vinculados à Secretaria Regional de Educação;
 - s) Autorizar, a dispensa de alunos das Escolas Básicas e Secundárias da Região Autónoma da Madeira, que venham a participar como alunos ou prelectores em acções de formação, campeonatos nacionais ou outros de interesse regional, como atletas, dirigentes, quadros técnicos ou árbitros das suas actividades escolares;
 - t) Assinar os cartões de identidade do pessoal do Instituto do Desporto.

2 - Este despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, 16 de Novembro de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)